

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

A pedido
que sigue (m).

Culabá, 24 DÍT 2003 / _____

~~1ª~~ ~~Escribanía~~ Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA
ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS
PRECATÓRIAS DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

2.124

Naves no prazo legal;

- 1 - juízo;
- 2 - Manifeste-se o Dr. Vitoriano de
- 3 - concursos;
- 4 - até, 23.10.2003

Dr. José Geraldo da Rocha B. Palmeira
 MM.º Juiz de Direito da V. Especializada
 em Falências, Concordatas e Cartas
 Precatórias da Capital


CONFERENCIA E ENTREGA DE DOCUMENTOS
 COPIAS DE DOCUMENTOS
 DATA: 26/03/04

Processo Nº 219/2000

RONIMÁRCIO NAVES, Síndico da MASSA FALIDA DA
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, vem
 à vossa honrosa presença, para nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA Nº**
219/2000, expor, ponderar, e ao final, requerer o que segue:

I - CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

Face ao deferimento do pedido de contratação de profissional
 para a desenvolver os serviços contábeis da MASSA FALIDA, apresentamos
 para a apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de prestação de
 serviços contábeis elaborada por **SUPORTE CONTABILIDADE E**

ASSESSORIA, cujo profissional responsável é o Sr. LÚCIO MARTINIS - 
CRC 6369/O-MT.

II - CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA AS ÁREAS CÍVEL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

No mesmo sentido, face ao cancelamento do contrato do patrono responsável pelas áreas CÍVEL, TRIBUTÁRIA e ADMINISTRATIVA, **Dra. FABÍOLA MONTEIRO PARDAL**, apresentamos a proposta de honorários advocatícios do **Dr. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI**, para a substituição da mesma, o qual vem desenvolvendo um excelente trabalho em favor da MASSA FALIDA, na área trabalhista.

ANTE O EXPOSTO, é o presente para requer à Vossa Excelência a apreciação das propostas anexas, para, em sendo autorizada as respectivas contratações, procedermos, de forma urgente, nas atividades necessárias ao bom cumprimento dos deveres de Síndico.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá - MT, 22 de outubro de 2003.


RONIMARCIO NAVES
advogado - OAB/MT 6.228
síndico MASSA FALIDA TRESE



2.126
A

Para: Massa Falida – Treze Construtora e Incorporadora Ltda
CNPJ : 03.827.987/0001-00
Cuiabá-MT.

Conforme conversado, encaminho proposta de prestação de serviços contábeis conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Serviços:

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Classificação, separação e conciliação de documentos contábeis da Massa, lançamentos contábeis, elaboração de balancetes mensais, balanço geral anual, elaboração de declaração de imposto de renda jurídica;
- Elaboração de guias de recolhimentos dos impostos incidentes sobre os pagamentos efetuados a Pessoas Físicas e Jurídicas (INSS, ISS, IRRF e Outros);
- Informações junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal com acompanhamento a possíveis processos de fiscalizações;
- Consultoria e assessoria dos procedimentos e controles internos da massa, no tocante ao aspecto Fiscal, Contábil e Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sistemática de Trabalho:

- a) Toda documentação fisco-contábil deverá ser entregue a este escritório, impreterivelmente, até o dia 02 (dois) do mês subsequente, quando o contratante enviará mensageiro para entregar a documentação a fim de que a escrituração seja efetuada em tempo hábil.
- b) Após o recebimento da documentação, a contratada fará a triagem, separação e classificação dos documentos, digitação, processamento e emissão dos respectivos relatórios e guias de recolhimento.
- c) Todas as guias de imposto a serem pagas, serão entregues antes do seu vencimento normal.
- d) Por motivo de segurança para ambas as partes, a contratada não efetua pagamentos de impostos e taxas de qualquer natureza para seus clientes.
- e) A entrega das guias no prazo estipulado no item “C” ficará automaticamente vinculada a entrega da documentação no prazo mencionado no item “a”.
- f) A qualidade das informações, bem como a entrega completa da documentação à contratada, é fator primordial para a execução dos serviços.



2.127
A

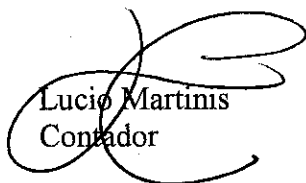
CLÁUSULA TERCEIRA – Relatórios Contábeis:

- Será emitido no dia 10 (dez), do mês subsequente, relatório contábil para bem atender a legislação em vigor, dando ao Sindico condições Contábeis para atender o Art. 69 da LFC, onde serão levantados e acompanhados o Ativo (Direitos) e o Passivo (obrigações) da massa;
- Relatório contábil contendo Inventário Físico do Ativo Fixo Imobilizado da massa com acompanhamento e controle dos seus respectivos aumentos (compras) e baixa (venda) do Ativo Fixo Imobilizado;
- Relatório contendo todos os recebimentos e pagamentos efetuados pela massa.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Honorários

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira a contratante pagará à contratada os honorários mensais de R\$ 1.500,00 (um e quinhentos reais), vencíveis no último dia útil de cada mês.

Atenciosamente;


Lucio Martins
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nos termos da Instrução Normativa n° 001/99, de 09/02/99 do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 09/02/99, encerra-se o 7° volume dos presentes autos, a partir de fls 2/27

Cuiabá-MT., _____ / _____ /2006.


Tatiane Bezerra Bona
Escrivã